



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CONTRATO DE LICITAÇÃO Nº 49/2021 – CPL

Termo de Contrato nº 49/2021, que fazem entre si o Município de Maragogi – AL e a Pessoa Jurídica: **LOCK SEAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ: 21.821.628/0001-28, localizada na Rua Constantino Fusco, nº 258-A - Capão do Embira – São Paulo – SP.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96, com sede administrativa na Praça Guedes de Miranda, 30, Centro- Maragogi- CEP: 57.955-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Fernando Sérgio Lira Neto, inscrito no CPF: 190.583.144-72, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: LOCK SEAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 21.821.628/0001-28, localizada na Rua Constantino Fusco, nº 258-A - Capão do Embira – São Paulo – SP, neste ato representado por Anna Paula Feitosa da Silva Maciel, inscrito no CPF: 324.461.478-79, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: Contratação de empresa fornecedora de Abraçadeiras de Nylon para organização da Decoração Natalina, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do município de Maragogi/AL.

FUNDAMENTO LEGAL: Deriva do Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666 de 21 de fevereiro de 1993, e das condições e cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor total do presente CONTRATO é **R\$ 10.394,70 (dez mil, trezentos e noventa e quatro reais)** de acordo com a proposta abaixo descrita:

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Abraçadeira Nylon 2,5 x 150 Natural	Unid	120.000	0,08	10.110,00
Abraçadeira Nylon 4,8 x 300 Natural	Unid	1.200	0,24	284,70
TOTAL			R\$ 10.394,70 (dez mil, trezentos e noventa e quatro reais)	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
04.42 – Coordenação de Cultura



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
2006 – Manutenção das Atividades da Coordenação de Cultura
3390.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3. O preço é irrevogável durante toda a vigência contratual, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4. O pagamento será efetuado das seguintes formas:
- I. Será efetuado o pagamento através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
 - II. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Municipal;
 - III. Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA apresente certidão negativa atualizada de débitos junto à Fazenda Municipal e tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada;

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5. O fornecimento deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA de forma IMEDIATA, após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6. Este contrato tem vigência de 20 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

7. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

- I - Provisoriamente, imediatamente após a entrega, para posterior verificação da conformidade dos Abraçadeiras em Nylon com as especificações técnicas;
- II - Definitivamente, em até 05 (cinco) dias após a verificação do perfeito funcionamento dos produtos fornecidos.

Subcláusula primeira: Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste contrato ou na proposta da Contratada serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso.

Subcláusula segunda: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

8. A contratada declara, no ato de celebração do presente Contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o cumprimento do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9. A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. São obrigações da CONTRATANTE:
- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato através de um servidor especialmente designado para tais atividades, quais sejam: falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do Contrato, quando for o caso;
 - II. Efetuar o pagamento na forma convencionada por meio das Notas Fiscais/Faturas discriminativas dos serviços prestados, devidamente atestadas;
 - III. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades apresentadas na ENTREGA e/ou prestação dos serviços, fixando prazos para a sua correção;
 - IV. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
 - V. Cumprir e exigir o cumprimento das disposições contidas nas cláusulas deste Contrato, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. São obrigações da CONTRATADA:
- I. A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, e todas as demais obrigações inerentes ao objeto Contratado, como se aqui transcritas estivessem e indicar, no momento da assinatura do contrato, representante da empresa e substituto eventual, que manterá interlocução direta com a CONTRATANTE, por meio do Fiscal do Contrato;
 - II. A CONTRATADA obriga-se substitui em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma no prazo máximo de 10 dias úteis. Caso constatada divergência nas especificações; ou defeito de fabricação;
 - III. O fabricante (CONTRATADA) deverá oferecer garantia de no mínimo 12 meses;
 - IV. O Produto contratado deverá ser entregue conforme a necessidade de cada unidade administrativa.
 - V. Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- VI.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- VII.** Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- VIII.** Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- IX.** Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANCÕES

- 12.** De acordo com a natureza da infração cometida pela CONTRATADA, o CONTRATANTE aplicará as penalidades previstas na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com a nova redação dada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994 e suas alterações, que pela ordem são: advertência, multa e suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública. Em Caso de inadimplemento total por conta da CONTRATADA, aplica-se multa no percentual de 30% (trinta por cento) do valor total do presente contato e, em caso de inadimplemento parcial, o percentual de 10% (dez por cento) sob o valor da obrigação inadimplida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ENCARGOS

- 13.** Os encargos tributários que incidem sobre o Contrato, terão suas respectivas quitações sob total responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 14.** A fiscalização/gestão do contrato ficará a cargo dos gestores, a seguir designados:

JHONNY CLÉCIO DE LIRA MELO
CPF: 110.663.414-43
Gerente de Lazer e Eventos Culturais.

- I.** A CONTRATANTE é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

- 15.** O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa das partes, bastando apenas uma notificação por escrito com antecedência de 72 (setenta e duas) horas expedidas pela CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem ter a CONTRATADA o direito a indenização se esta:
 - I.** Falir, entrar em concordata ou dissolver a firma;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- II. Transferir no todo ou em parte o Contrato, sem expressa autorização do CONTRATANTE;
- III. Em caso de descordo mútuo ou conveniência do CONTRATANTE e por infringir qualquer cláusula deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16. O foro para dirimir qualquer dúvida que, direta ou indiretamente, seja oriunda do presente instrumento contratual é o da comarca da cidade Maragogi, Estado de Alagoas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- I. E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual valor, teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, fazendo tudo por bom, firme e valioso, por si e por seus sucessores, a qualquer título e respondendo pela veracidade e legalidade dos atos aqui praticados, a qualquer tempo e em qualquer lugar.

Maragogi – AL, 20 de abril 2021.

FERNANDO
SERGIO LIRA
NETO:19058314
472

Assinado de forma
digital por FERNANDO
SERGIO LIRA
NETO:19058314472
Dados: 2021.04.30
15:42:58 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL
CNPJ/MF sob o nº 12.248.522/0001-96
Fernando Sérgio Lira Neto
CONTRATANTE

LOCK SEAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS
DE SEGURANÇA LTDA-EPP
CNPJ sob o nº 21.821.628/0001-28
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Gislene Correia Calucio

CPF: 345.800.298-79

NOME: Karine da Silva Andrade



CPF: 041.743.402-26



8. CONTRATO - ABRACADEIRA - PREFEITURA DE MARAGOGI (1).pdf

Documento número #32af2d05-58ea-4b1b-9583-0270cc12f516

Assinaturas

-  Anna Paula Feitosa da Silva Maciel
Assinou como representante legal
-  Karine da Silva Andrade
Assinou como testemunha
-  Gislene Correia Calucio
Assinou como testemunha

Log

- 28 abr 2021, 09:06:20 Operador com email faturamento@zenithlacs.com.br na Conta 0cab9e66-d69a-4575-b4b1-28ea7ba96562 criou este documento número 32af2d05-58ea-4b1b-9583-0270cc12f516. Data limite para assinatura do documento: 28 de maio de 2021 (07:54). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 28 abr 2021, 09:09:27 Operador com email faturamento@zenithlacs.com.br na Conta 0cab9e66-d69a-4575-b4b1-28ea7ba96562 adicionou à Lista de Assinatura: vendas@zenithlacs.com.br, para assinar como representante legal, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Anna Paula Feitosa da Silva Maciel.
- 28 abr 2021, 09:10:30 Operador com email faturamento@zenithlacs.com.br na Conta 0cab9e66-d69a-4575-b4b1-28ea7ba96562 adicionou à Lista de Assinatura: vendas10@zenithlacs.com.br, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Karine da Silva Andrade .
- 28 abr 2021, 09:11:20 Operador com email faturamento@zenithlacs.com.br na Conta 0cab9e66-d69a-4575-b4b1-28ea7ba96562 adicionou à Lista de Assinatura: faturamento@zenithlacs.com.br, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Gislene Correia Calucio.
- 28 abr 2021, 09:11:55 Operador com email faturamento@zenithlacs.com.br na Conta 0cab9e66-d69a-4575-b4b1-28ea7ba96562 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 28 de maio de 2021 (07:54).
- 28 abr 2021, 09:20:13 Gislene Correia Calucio assinou como testemunha. Pontos de autenticação: email faturamento@zenithlacs.com.br (via token). CPF informado: 345.800.298-79. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo af82b6(...), vide anexo 28 abr 2021, 09-20-12.png. IP: 191.181.24.178. Componente de assinatura versão 1.109.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.



- 28 abr 2021, 09:20:26 Karine da Silva Andrade assinou como testemunha. Pontos de autenticação: email vendas10@zenithlacsres.com.br (via token). CPF informado: 041.743.402-26. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 2d01ec(...), vide anexo 28 abr 2021, 09-20-25.png. IP: 191.181.24.178. Componente de assinatura versão 1.109.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 28 abr 2021, 13:24:17 Anna Paula Feitosa da Silva Maciel assinou como representante legal. Pontos de autenticação: email vendas@zenithlacsres.com.br (via token). CPF informado: 324.461.478-79. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 3c6466(...), vide anexo 28 abr 2021, 13-24-05.png. IP: 186.212.123.188. Componente de assinatura versão 1.109.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 28 abr 2021, 13:24:17 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 32af2d05-58ea-4b1b-9583-0270cc12f516.

Hash do documento original (SHA256): faedb2e293419b7e0860a7302791e54e31caae93f4cc7f4174a3c10007978d1f

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 32af2d05-58ea-4b1b-9583-0270cc12f516, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.

Anexo: 28 abr 2021, 09-20-12.png

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo af82b6(...)

Reprodução proibida



REPRODUÇÃO PROIBIDA
28/04/2021 09:20:12

Gislene Calucio

Reprodução proibida

Anexo: 28 abr 2021, 09-20-25.png

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 2d01ec(...)

Reprodução proibida



REPRODUÇÃO PROIBIDA

28-04-2021 09:20:26

Karine Andrade

Reprodução proibida

Anexo: 28 abr 2021, 13-24-05.png

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 3c6466(...)

Reprodução proibida



REPRODUÇÃO PROIBIDA
28/04/2021 13:24:05
Ima Paula P.S. Maciel

Reprodução proibida